

18 — Ex-Banco do Antigo Hospital da Universidade de Coimbra (junto ao Colégio de São Jerónimo):

Localização — Largo de D. Dinis, freguesia da Sé Nova;  
Registo predial — omissos;  
Inscrição matricial — artigo 979-U.

19 — Prédio da farmácia e anexos:

Localização — Largo de D. Dinis, freguesia da Sé Nova;  
Registo predial — omissos;  
Inscrição matricial — omissos.

20 — Instituto Geofísico:

Localização — Avenida do Dr. Dias da Silva, freguesia da Sé Nova;  
Registo predial — descrição na CRP sob o n.º 14142, a fl. 123 do livro B-36, inscrição n.º 4087, do livro G-6, a fl. 38;  
Inscrição matricial — artigo 1131-U;

21 — Serviços Médicos dos SASUC e Serviços de Textos dos SASUC:

Localização — Rua de Venâncio Rodrigues, 1, e Rua do Dr. Oliveira Matos, 27, 29, 31 e 33, freguesia da Sé Nova;  
Registo predial — descrição na CRP sob o n.º 23852, no livro B-61;  
Inscrição matricial — artigos 734-U e 753-U.

22 — Edifício da Rua de Pinheiro Chagas:

Localização — Rua de Pinheiro Chagas, 94 e 96, freguesia da Sé Nova;  
Registo predial — descrição na CRP sob o n.º 00065/131285, inscrição a favor do Estado: G-2;  
Inscrição matricial — artigo 1482-U.

23 — Residência do Penedo:

Localização — Rua do Penedo da Saudade, 10, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — descrição na CRP sob o n.º 60242 e inscrição sob o n.º 44525;  
Inscrição matricial — artigo 1740-U.

24 — Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia ou «Casa dos Limas»:

Localização — Avenida do Dr. Dias da Silva, 165 e 165-A, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — descrição na 1.ª CRP sob o n.º 436/19860206, inscrição a favor do Estado: G — ap. 56 (não confirmado);  
Inscrição matricial — artigos 2287-R e 1231-U.

25 — República «Ninho dos Matulões» — fracção «E» e garagem:

Localização — Rua E, Celas, 29-B (Rua da Infanta D. Teresa), fracção «E» (4.º andar) e Rua Particular, Celas, E-30, freguesia de Santo António dos Olivais (garagem);  
Registo predial — descrição na 1.ª CRP sob a ficha n.º 5610/20001121, fracção «E» e a garagem descrita sob o n.º 60 335;  
Inscrição matricial — artigos 4495 (fracção «E») e 4478 (garagem).

26 — Edifício da Boavista — «Olival dos Sobreiros», lote 1, 10 fracções — CI a CS:

Localização — Quinta da Boavista, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — descrição na 1.ª CRP sob o n.º 775/19791121, fracções CI a CS;  
Inscrição matricial — artigo 7217-U, fracções CI a CS.

27 — Parcela 1 do Pólo III, com a área de 24 500 m<sup>2</sup>:

Localização — Quinta da Graça, ou de Santa Mónica ou do Vale Meão, freguesia de Santo António;  
Registo predial — descrição na 1.ª CRP sob o n.º 1243/230288;  
Inscrição matricial — artigo 11364.

28 — Instituto Magnético — Observatório Magnético do Instituto Geográfico:

Localização — Alto da Baleia, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — descrição na CRP sob o n.º 42034, inscrição, a favor do Estado: 22188;  
Inscrição matricial — artigo 1645-U.

29 — Observatório Astronómico:

Localização — Rua dos Covões, EN 341, Almas de Freire, freguesia de Santa Clara;  
Registo predial — omissos;  
Inscrição matricial — artigo 883-U que proveio dos seguintes artigos, que se encontravam descritos na Conservatória do Registo Predial, como segue:

Três quartos dos artigos 846 e 849 — descrição 52650, inscrição a favor do Estado: 32888;  
Artigo 821-R — descrição 52651, inscrição a favor do Estado: 32888;  
Artigo 847-R — descrição 52652, inscrição a favor do Estado: 32889;  
Artigos 338-U e 1161-R (parte) — descrição 53121, inscrição a favor do Estado: 33594;  
Artigo 576-R — descrição 40129;  
Artigo 340-U — descrição 50777, inscrição a favor do Estado: 32951;  
Artigos 341-U, 342-U e 649-U — descrição 29151(?);  
Artigo 844-R — descrição 52513, inscrição a favor do Estado: 33270;  
Artigo 638-U;  
Artigo 739-U — descrição 52715, inscrição a favor do Estado: 32965;  
Artigo 793-R — descrição 44377;  
Artigos 577-R e 1141-R (São Martinho do Bispo) — descrição 4625;  
Artigos 970-R, 1024-R e 1067-R — omissos na CRP;  
Metade do artigo 842-R e 744-U — descrição 52653, inscrição a favor do Estado: 32890;  
Artigo 1068-R — descrição 52528 (um terço do prédio);  
Artigo 840-R — descrição 52914, inscrição a favor do Estado: 33272;  
Artigo 850 — descrição 52915, inscrição a favor do Estado: 33273.

30 — Estádio Universitário:

Localização — Largo do Estádio Universitário, freguesia de Santa Clara;  
Registo predial — omissos na CRP;  
Inscrição matricial — omissos;  
Artigos antigos e respectivas descrições na Conservatória do Registo Predial:

Artigo 554-U — descrição 46743;  
Metade do artigo 1164-R — descrição 46744;  
Artigo 555 — descrição 33324;  
Artigos 914-U, 952-U e 888-R — descrição 40221, inscrição a favor do Estado: 36202;  
Artigo 956-R — descrição 13489;  
Artigo 957-R — descrição 55067, inscrição a favor do Estado: 35803 e 35804;  
Artigo 959-R (parte) — descrição 13353;  
Artigo 906-R — descrição 13489;  
Um quarto do artigo 1163-R — descrição 28702;  
Artigo 165 — descrição n.º 47604, livro B-121, fl. 76 v.º;  
Um quarto do artigo 1163-R — não está descrito;  
Um quarto do artigo 1163-R — descrição n.º 28702, livro B-73, a fl. 63;  
Artigos 1163-R (metade) e 1164-R (metade) — não estão descritos.

31 — Castelo — Marca da Raposeira — Observatório Astronómico:

Localização — Lugar da Raposeira, freguesia de Assafarge;  
Registo predial — omissos na CRP;  
Inscrição matricial — artigo 1763.

32 — Laboratório de Aerodinâmica Industrial:

Localização — Pólo II, Vale das Flores, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — omissos na CRP;  
Inscrição matricial — omissos.

33 — Parcela n.º 7, do Pólo III, com a área de 16 800 m<sup>2</sup>:

Localização — Quinta de Santa Comba — Valemeão, freguesia de Santo António dos Olivais;  
Registo predial — descrito sob o n.º 00575/220586, inscrição, a favor do Estado G-1;  
Inscrição matricial — artigo 2329 (parte).

#### Despacho n.º 29985/2008

Considerando que o município de Faro pretende dar resposta às diversas carências existentes naquele concelho em matéria de infra-estruturas de apoio à infância;

Considerando que, para o efeito, o município de Faro pretende proceder à implantação de uma creche e de um jardim-de-infância numa

parcela de terreno, com a área de 2990,50 m<sup>2</sup>, sita no imóvel designado por Campus da Penha;

Considerando que o Campus da Penha integra o património da Universidade do Algarve;

Considerando que a construção das referidas infra-estruturas contribui, igualmente, para a prossecução das atribuições da Universidade do Algarve, proporcionando a realização de actividades de investigação e a realização de estágios integrados nos planos de cursos leccionados nas áreas da educação de infância, dietética e psicologia;

Considerando que foi celebrado um protocolo entre a Universidade do Algarve e o município de Faro, tendo em vista a colaboração mútua no sentido da implementação, no Campus da Penha, da creche e do jardim-de-infância, cujos encargos com a construção ficarão a cargo daquele município;

Considerando que, para o efeito, se afigura necessária a constituição do direito de superfície a favor do município de Faro;

Considerando que a parcela sobre a qual vai ser constituído o direito de superfície foi avaliada em € 210 306 e que da avaliação do direito de superfície resultou uma prestação mensal no valor de € 344 para o 1.º ano do contrato, o que resulta numa renda anual de € 4128;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 9 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do direito de superfície, pela Universidade do Algarve, a favor do município de Faro, tendo em vista a implantação de uma creche e de um jardim-de-infância no Campus da Penha, sobre uma parcela de terreno, com a área de 2990,50 m<sup>2</sup>, localizada no limite sul do referido Campus, confrontada a norte, sul e poente com a Universidade do Algarve e a nascente com a Câmara Municipal de Faro e integrada no prédio urbano inscrito na matriz sob os artigos n.ºs 8650, 1686 e 1699, da freguesia de Faro (Sé), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Faro sob a ficha n.º 3647/20080402, inscrição G-AP.12.

2 — O direito de superfície autorizado nos termos do número anterior é constituído pelo prazo de 25 anos a contar da data da celebração da respectiva escritura pública.

3 — À constituição do direito de superfície é atribuído o valor anual de € 4128, actualizado anualmente, o qual reverte integralmente para a Universidade do Algarve, nos termos da alínea c) do n.º 9 do artigo 109.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

30 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Instituto de Defesa Nacional

#### Despacho (extracto) n.º 29986/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e das normas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no subdirector do Instituto da Defesa Nacional, Coronel Tirocinado Carlos Martins Branco, as competências a seguir indicadas:

1.1 No âmbito do curso de Defesa Nacional e dos restantes cursos previstos no programa de actividades do IDN, sempre que haja uma indicação prévia do Director do IDN nesse sentido, assegurar as funções de Director do Curso designadamente, as relacionadas com a:

- a) Coordenação e supervisão do seu planeamento;
- b) Decisão sobre matérias relacionadas com a implementação do programa de curso, nomeadamente, viagens, deslocações, contactos e pagamentos a conferencistas;

1.2 — No âmbito da Segurança assegurar a manutenção da segurança de pessoas e bens, nomeadamente, em matéria de:

- a) Segurança das instalações;
- b) Segurança e protecção de confidencialidade de dados pessoais e documentais;
- c) Credenciação de funcionários;
- d) Actividades de protocolo e realização de eventos.

1.3 — Assegurar a supervisão do núcleo de informática, garantindo e gerindo a sua a operacionalidade.

1.4 — No âmbito da gestão geral do serviço:

- a) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- b) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
- c) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;
- d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;
- e) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;
- f) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- g) Representar o serviço, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- h) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços dirigidos a entidades com cargo equivalente ou inferior a subdirector-geral.

1.5 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço;
- b) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;
- c) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- d) Justificar ou injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções;
- e) Autorizar o gozo de férias dos funcionários em exercício de funções;

1.6 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- b) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- c) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- e) Autorizar despesas de anos anteriores e as reposições e emissões das correspondentes guias;
- f) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de todas as despesas, incluindo deslocações ao estrangeiro, quando seja da competência de membro do governo ou por mim autorizadas.

1.7 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco, a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — Nas minhas ausências, faltas e impedimentos praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta o planeamento aprovado e os limites previstos nos respectivos regimes legais.